



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 347, DE 17 DE AGOSTO DE 1973.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR E INSTALAR UM APARELHO TELEFÔNICO, ABRIR CRÉDITO NECESSÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um aparelho telefônico e material necessário.

Parágrafo 1º - O aparelho de que trata o presente artigo, deverá ser instalado na Secretaria do Colégio / Comercial "Mal. Arthur da Costa e Silva", desta cidade.

Parágrafo 2º - Será considerado parte integrante do Patrimônio Municipal.

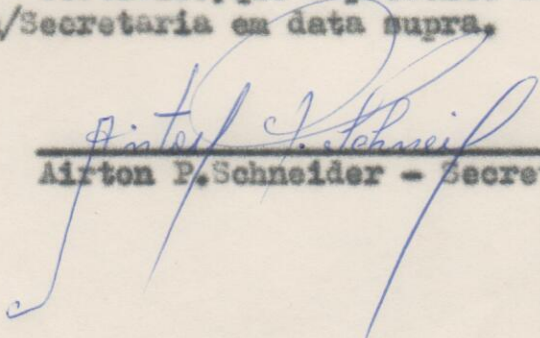
Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito necessário, através de 7 anulações totais ou parciais de dotações julgadas desnecessárias no decorrer do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 17/Agosto/1973.-


Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada n/Secretaria em data supra.


Airton P. Schneider - Secretário Geral.-